

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº INX05/2024-SESA**

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições vem abrir o presente procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO COM INTUITO DE PROMOVER ATENDIMENTO A INTEGRAÇÃO DA HIDROTERAPIA E EQUOTERAPIA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS NECESSIDADES, VISANDO MELHORAR QUALIDADE DE VIDA E DESENVOLVIMENTO MOTOR E EXPANSÃO DO ATENDIMENTO ÀS TERAPIAS**, conforme acervo documental originário das Secretarias demandantes.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece o novo marco regulatório para as licitações e contratos administrativos no Brasil, prevê que é inexigível a licitação quando inviável a competição. Em especial, isto se aplica à contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, instituição sem fins lucrativos ou representante comercial exclusivos. O texto do dispositivo é claro:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de **serviços que só possam ser fornecidos** por produtor, **instituição sem fins lucrativos ou representante comercial exclusivos**;

DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS

No caso em questão, a contratação da Associação de Desenvolvimento Social da Comunidade Herculano (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO) para a execução de um projeto de hidroterapia e equoterapia para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências em Tianguá-CE se justifica pela singularidade e exclusividade dos serviços oferecidos em virtude da localização geográfica de sua sede, estando esta situada no município de Tianguá.

- 1. Singularidade dos Serviços:** A hidroterapia e a equoterapia são serviços terapêuticos especializados que requerem equipamentos específicos, conhecimento técnico especializado, e uma infraestrutura adequada para serem oferecidos de maneira eficiente e segura. A prestação desses serviços, portanto, não é comum a qualquer instituição, mas sim a entidades específicas que possuem a capacitação e certificação adequadas.



2. Exclusividade na Região: A consulta ao portal da Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL) revela que apenas três instituições no estado do Ceará são certificadas para oferecer serviços de equoterapia:

➤ **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO**, localizada em Tianguá.

- Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Ceará, em Fortaleza.
- Centro de Reabilitação Equoterapia Dr. Parente, em Maranguape.

Dessas, apenas a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO** está situada no município de Tianguá, o que a torna a única instituição capaz de oferecer tais serviços no local requerido. As outras duas instituições estão localizadas em outras cidades, tornando inviável a competição para atender a população de Tianguá devido à distância.

IMPRATICABILIDADE DA COMPETIÇÃO

Conforme a legislação, a competição é inviável quando um serviço específico só pode ser fornecido por uma entidade exclusiva. No contexto de Tianguá, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO é a única organização localmente disponível e capacitada para fornecer os serviços especializados de hidroterapia e equoterapia. Isso torna a competição impraticável, justificando a inexigibilidade da licitação.

ANÁLISE CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 197, estabelece que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público a sua regulamentação, fiscalização e controle, podendo ser executados diretamente ou por terceiros. A Lei 8.080/90 reforça essa perspectiva ao permitir a participação da iniciativa privada no SUS, em caráter complementar, quando as disponibilidades públicas forem insuficientes para atender à demanda da população.

Neste contexto, a contratação da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO para oferecer serviços de hidroterapia e equoterapia se alinha perfeitamente com a legislação vigente, uma vez que a entidade privada complementa a atuação do SUS em uma área onde a oferta pública é insuficiente.

No contexto específico da Região da Ibiapaba, a aplicação desse dispositivo legal torna-se evidente diante da singularidade da situação. Na referida região, existe apenas um estabelecimento de saúde com a capacidade técnica necessária para atender ao objeto da contratação em questão. Este objeto refere-se à prestação de serviços de Terapia do Transtorno do Espectro Autista - TEA, mais especificamente, destinada a pacientes com este espectro e demais especificidades do Município de Tianguá, atendidos no projeto Kurumins do município de Tianguá-CE.



Ainda neste tocante Constituição Federal de 1988 estabelece princípios e normas gerais que devem fundamentar todo o sistema público de saúde. No entanto, não existe uma exigência estrita para a execução direta e exclusiva desses serviços pelo Estado. O artigo 197 da Constituição de 1988 aborda essa questão da seguinte maneira:

“São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Em consonância com o pensamento constitucional, foi promulgada a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual delinea os princípios norteadores da organização e operação dos serviços de saúde. Esta lei estabelece que o compromisso do Estado em assegurar tais serviços consiste em:

“formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos e doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que asseguram acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”. - Art. 2º p. 1º.”

Também na legislação infraconstitucional não há uma obrigação de execução direta de tais serviços em caráter absoluto. Coerentemente com o art. 199 da CF/88, o art. 4º, § 2º, a Lei 8.080/90 estabelece que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde, em caráter complementar, autorização reiterada no art. 7º, inciso VIII, que prevê a “**participação da comunidade**” no desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

Diante do exposto, a análise do Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 revela uma aplicação coerente e justificada da inexigibilidade de licitação em circunstâncias onde a competição se torna impraticável, especialmente em serviços que demandam exclusividade e especialização. No contexto específico da Região da Ibiapaba, a singularidade da situação, evidenciada pela presença única de um estabelecimento de saúde privado com capacidade técnica necessária, respalda a aplicação desse dispositivo legal.

Além disso, a abordagem da Constituição Federal de 1988 e da Lei 8.080/90 corrobora a flexibilidade e complementaridade na prestação de serviços de saúde, reconhecendo a participação da iniciativa privada de forma compatível com os princípios constitucionais. O respaldo legal proporciona a oportunidade de garantir cobertura assistencial em áreas onde as disponibilidades do Sistema Único de Saúde (SUS) são insuficientes, permitindo a celebração de contratos ou convênios que observem as normas de direito público.



Assim, a conjunção dessas normativas cria um arcabouço jurídico que não apenas respalda a inexigibilidade de licitação em situações específicas, mas também legitima a colaboração entre setores público e privado, assegurando a prestação de serviços de saúde de forma eficaz e em conformidade com os princípios fundamentais estabelecidos na legislação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/21, que regula a matéria em exame, excepcionalmente previu casos de inexigibilidade de licitar, visando o próprio interesse da Administração, bem como na Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020.

A contratação, portanto, haverá de pautar-se numa relação de viabilidade econômico-financeira, e de verificação da capacidade técnica de execução que podem ser perfeitamente identificadas na única Instituição sem fins lucrativos existente devidamente certificada pela ANDE – BRASIL, nos limites do município de Tianguá, localizada na região da Serra da Ibiapaba sendo esta **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO – PROJETO KURUMINS**, CNPJ Nº: 13.179.901/0001-34, ENDEREÇO: Sítio Herculano – Zona Rural de Tianguá, Distrito do Acarape, CIDADE/ESTADO: Tianguá-CE, CEP: 62.322-000, TELEFONE: (88) 9.9270.8914, EMAIL, o que viabiliza a sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação para execução de serviço específico, de natureza exclusiva e complexa.

Fator preponderante – imprescindível à observância dos requisitos legais inerente à contratação por inexigibilidade – é a efetiva comprovação dos requisitos concernentes à as limitações de locação geográficas e ora exclusivos **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO – PROJETO KURUMINS**, CNPJ Nº: 13.179.901/0001-34, circunstâncias estas que guarnecem o estrito cumprimento dos requisitos exigidos na Lei nº 14.133/21.

Neste diapasão, a celebração do contrato, com a inexigibilidade de licitação é legal, não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente necessária, conforme previsto no Art. 74, caput e inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne ao objeto, insta frisar que as contratações municipais são a base para que os serviços públicos possam ser ofertados com qualidade, de modo que as políticas públicas possam ser efetivamente implementadas, haja vista a Administração encontra-se obrigada a licitar para realizar suas contratações, logo, via de regra, não há oferta de serviço público a que não seja decorrente de algum procedimento licitatório.

Com isso, a municipalidade sabe da relevância a que a temática “licitação” se revela em contexto local, posto que, é dever do gestor público municipal a prospecção contínua de eficiência, eficácia e efetividade dos seus



procedimentos, garantindo, assim, uma contratação pública a que atenda aos interesses e objetivos da Administração.

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM DETENTORES DESSE ESPECTRO E DEMAIS ESPECIFICIDADES que atenderá as necessidades de realização de procedimentos terapêuticos em pacientes portadores do TEA atendidos no Município de Tianguá-CE. Os benefícios serão primeiramente, proporciona acesso a tratamentos terapêuticos especializados, como a hidroterapia e equoterapia, que são essenciais para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências. Esses serviços contribuem para melhorar os níveis de desenvolvimento motor, bem-estar emocional e qualidade de vida dos beneficiários.

Além disso, a oferta dessas terapias promove a inclusão social e igualdade de oportunidades, permitindo que os pacientes participem de atividades terapêuticas e recreativas adaptadas às suas necessidades. Isso não só auxilia no seu desenvolvimento pessoal, mas também fortalece os laços com a comunidade e reduz o estigma em relação às pessoas com deficiência.

Outro benefício importante é o suporte oferecido às famílias dos beneficiários. A disponibilidade desses serviços terapêuticos em Tianguá significa que as famílias não precisam mais se deslocar para outras cidades em busca de tratamento, o que reduz os custos com transporte e hospedagem, além de proporcionar maior conforto e conveniência para os cuidadores.

Em suma, a contratação da Associação de Desenvolvimento Social da Comunidade Herculano para a execução desse projeto representa uma oportunidade única de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar de crianças e adolescentes com TEA e outras deficiências em Tianguá, promovendo sua integração na sociedade e proporcionando apoio essencial às suas famílias.

As despesas relacionadas à gestão e manutenção do Programa Naná, especificamente para a execução do projeto de integração da hidroterapia e equoterapia, serão cobertas pela Secretaria de Saúde por uma série de motivos fundamentais. Primeiramente, a saúde pública é uma prioridade essencial para o bem-estar e qualidade de vida da população, e investir em programas terapêuticos especializados como esse é crucial para atender às necessidades de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências. Além disso, a oferta desses serviços terapêuticos alinha-se com os objetivos e metas estabelecidos pela Secretaria de Saúde para promover a inclusão social, igualdade de oportunidades e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Por fim, ao cobrir essas despesas com recursos próprios, a Secretaria de Saúde demonstra seu compromisso em garantir o acesso contínuo e eficaz a esses serviços essenciais, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade de Tianguá.

Por ultimo, a implementação deste projeto representa um passo significativo na melhoria da qualidade de vida e inclusão social das pessoas



atendidas. Com a realização de 40 atendimentos mensais de hidroterapia para indivíduos com autismo (TEA) e outras deficiências, e 60 atendimentos mensais de equoterapia para crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social, estaremos promovendo não apenas o tratamento terapêutico necessário, mas também proporcionando experiências que contribuem para o desenvolvimento físico, emocional e social dos beneficiários. Essas intervenções terapêuticas têm o potencial de gerar impactos positivos a longo prazo, tanto no bem-estar individual quanto na construção de uma sociedade mais inclusiva e acolhedora. Portanto, ao investir nesses serviços essenciais, estamos investindo no futuro e na qualidade de vida das gerações presentes e futuras da comunidade de Tianguá.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Com base nas peculiaridades apresentadas no contexto da prestação de serviços do e demais especificidades para Terapia do Transtorno do Espectro Autista - TEA, na cidade de Tianguá-CE, justificamos a escolha da instituição sem fins lucrativos **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO – PROJETO KURUMINS**, CNPJ Nº: 13.179.901/0001-34, ENDEREÇO: Sítio Herculano – Zona Rural de Tianguá, Distrito do Acarape, CIDADE/ESTADO: Tianguá-CE, CEP: 62.322-000, TELEFONE: (88) 9.9270.8914, EMAIL: ass.kurumins@gmail.com, município de Tianguá - CE, como a contratada para realizar tais serviços, pelos seguintes pontos:

1. EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO é a única organização na região da Ibiapaba que oferece serviços especializados de hidroterapia e equoterapia. Conforme consulta realizada no portal da Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL), existem apenas três instituições no estado do Ceará devidamente certificadas para a função terapêutica de equoterapia:

1. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO

- Endereço: Sítio Herculano, Zona Rural, Distrito Acarape, Tianguá, Ceará
- Telefone: (88) 99270-8914 / (88) 99342-9830
- E-mail: projetokurumins.comunicacao@gmail.com

2. CENTRO DE EQUOTERAPIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Handwritten signature



- Endereço: Avenida Washington Soares nº 7250, Cambeba, Fortaleza, Ceará
- Telefone: (85) 3101-3581
- E-mail: 3secaorpmont@gmail.com

3. CENTRO DE REABILITAÇÃO EQUOTERAPIA DR. PARENTE

- Endereço: Rua Humtemberg Melo nº 98, Outra Banda, Maranguape, Ceará
- Telefone: (88) 99664-1243
- E-mail: kbsequo@hotmail.com
- Site: www.equoterapiadrparente.com.br

Considerando que o projeto e as atividades devem ser realizados dentro dos limites do município de Tianguá, a Associação de Desenvolvimento Social da Comunidade Herculano se demonstra a única instituição adequada e exclusiva para a execução dos serviços conforme o projeto apresentado.

A escolha da contratada atende ao disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021, que estabelece que o processo de contratação direta, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve ser instruído com a "razão da escolha do contratado". A seleção do ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO – PROJETO KURUMINS, CNPJ Nº: 13.179.901/0001-34, fundamenta-se na singularidade da situação, considerando os seguintes aspectos:

1. Monopólio na Região:

- A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO – PROJETO KURUMINS, CNPJ Nº: 13.179.901/0001-34 é o único estabelecimento dentro dos limites geográficos do município devidamente certificado pela ANDE BRASIL que possa realizar os procedimentos relacionados à Equoterapia e hidroterapia. Não há concorrência direta, visto que se trata de um serviço especializado e de alta complexidade.

2. Capacidade Técnica:

- A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO demonstra possuir capacidade técnica comprovada, sendo o único estabelecimento particular na região. A instituição sem fins lucrativos

Handwritten signature



conta com a infraestrutura necessária, equipamentos modernos e corpo clínico especializado na prestação de serviços em Detentores desse espectro e demais especificidades e Equoterapia e hidroterapia.

4. Experiência:

- A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO é uma instituição reconhecida pela sua trajetória na área terapêutica e a credibilidade da instituição sem fins lucrativos é um fator preponderante na escolha.

Em razão da inexistência de concorrentes na região, da comprovação da capacidade técnica, da necessidade urgente de atendimento aos pacientes com o TEA e da experiência consolidada da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE HERCULANO, a escolha da contratada se dá em conformidade com a legislação vigente, assegurando a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços em Detentores desse espectro e demais especificidades e Equoterapia e hidroterapia, Terapia do Transtorno do Espectro Autista - TEA no município de Tianguá-CE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em conformidade com o Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de apresentação da "justificativa de preço" para instruir o processo de contratação direta, elaboramos a presente justificativa para embasar a escolha dos valores referentes à prestação de serviços em Equoterapia e hidroterapia, Terapia do Transtorno do Espectro Autista - TEA e consultas para pacientes com Portadores do TEA (DRC) na Serra da Ibiapaba.

A justificativa do preço para a execução deste projeto baseia-se na análise detalhada dos custos envolvidos na prestação dos serviços de hidroterapia e equoterapia. O valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando um



montante global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao longo do período de execução, reflete os custos operacionais necessários para garantir a qualidade e eficiência das atividades projeto com composições de preços. Esses valores foram estabelecidos com base em composições anexas aos autos processuais, os quais foram meticulosamente elaborados com base no projeto apresentado pela instituição. Considerando os recursos humanos altamente qualificados, os materiais e equipamentos especializados exigidos, bem como os custos de manutenção da infraestrutura e logística necessária para a realização dos atendimentos, o valor estabelecido se mostra justo e razoável. Além disso, é importante ressaltar que esses recursos serão integralmente destinados à execução das atividades terapêuticas conforme descrito no projeto, garantindo a efetividade e continuidade dos serviços prestados à comunidade de Tianguá.

Diante do exposto, a escolha dos valores apresentados na projeto com composições de preços justifica-se pela análise criteriosa da demanda atual, das especificidades do serviço a ser prestado, das normativas legais e das condições econômicas vigentes, buscando garantir a adequada prestação dos serviços terapêuticos de equoterapia e hidroterapia.

Em conclusão, a contratação da Associação de Desenvolvimento Social da Comunidade Herculano para a execução do projeto de integração da hidroterapia e equoterapia no tratamento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências em Tianguá, Ceará, emerge como uma medida essencial e altamente benéfica. A fundamentação legal, a exclusividade da entidade na região, a adequação dos serviços propostos e os benefícios esperados para a comunidade justificam plenamente essa contratação. O projeto visa atender de forma específica e especializada às necessidades terapêuticas de indivíduos com TEA, proporcionando melhorias significativas em seu desenvolvimento motor e bem-estar emocional. Além disso, a inclusão da equoterapia para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social amplia ainda mais o alcance e o impacto positivo desse projeto. A fixação do preço mensal de 20 mil reais, totalizando 240 mil reais ao longo do contrato, reflete uma



análise criteriosa dos custos envolvidos, garantindo a viabilidade financeira da iniciativa. Com isso, a contratação da Associação de Desenvolvimento Social da Comunidade Herculano não apenas atende às demandas da comunidade local, mas também está em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a prestação de serviços de saúde, promovendo uma abordagem eficaz e inclusiva para o bem-estar e qualidade de vida dos beneficiários.

TIANGUÁ-CE, 24 DE MAIO DE 2024.


FLÁVIA ARAUJO CARDOSO PROCÓPIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

O MUNICÍPIO de TIANGUÁ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º _____ e CGF sob o n.º _____, com sede na _____, TIANGUÁ-CE, através de _____ XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas, o(a) Sr(a). _____, na forma da Lei, doravante denominado **CONTRATANTE e a instituição** _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e CRC n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação n.º **INX05/2024-SESA**, fundamentada Art. 74, caput e inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - do OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO COM INTUITO DE PROMOVER ATENDIMENTO A INTEGRAÇÃO DA HIDROTERAPIA E EQUOTERAPIA NO TRATAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS NECESSIDADES, VISANDO MELHORAR QUALIDADE DE VIDA E DESENVOLVIMENTO MOTOR E EXPANSÃO DO ATENDIMENTO ÀS TERAPIAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - do VALOR e FORMA de PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do contrato será de R\$ _____ (_____) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01					

3.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

3.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, relatórios e prestação de contas juntamente dos recibos à tesouraria, com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, depois de atestado pelo setor competente.

3.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, ou

3.4.1. DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ANTECIPADO

3.4.1.1. A antecipação do pagamento da primeira parcela de repasse à instituição contratada justifica-se conforme previsto no Art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, onde a antecipação é permitida quando representa condição indispensável para a obtenção do bem ou prestação do serviço. Considerando que a instituição contratada é uma entidade sem fins lucrativos, e que para iniciar as atividades e receber um novo público conforme delineado no projeto de inexigibilidade, o pagamento antecipado é necessário para garantir a estruturação e operacionalização imediata dos serviços a serem prestados, assegurando assim a continuidade e eficácia das ações propostas.



3.4.1.2. A antecipação do pagamento da primeira parcela é considerada condição indispensável para a obtenção do bem ou a prestação do serviço pela Contratada, sendo necessária para a estruturação e operacionalização imediata das atividades previstas no projeto de inexigibilidade.

3.4.1.3. Esta condição foi previamente justificada e está expressamente prevista no processo licitatório, conforme o Art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021.

3.4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ANTECIPADO

3.4.2.1. Fica estabelecido que a Contratante realizará o adiantamento do valor referente à primeira parcela do pagamento, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à Contratada.

3.4.2.2. O pagamento antecipado será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo creditado na conta bancária da Contratada indicada para este fim.

3.4.2.3. A Contratada deverá prestar contas do valor investido referente à parcela antecipada até o 5º (quinto) dia útil após o mês subsequente ao pagamento.

3.4.2.4. A prestação de contas deverá incluir relatórios detalhados dos gastos, notas fiscais e outros comprovantes que demonstrem a aplicação correta dos recursos recebidos.

3.4.2.5. A não apresentação ou a apresentação inadequada da prestação de contas poderá acarretar na suspensão dos pagamentos subsequentes, além das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

3.4.2.6. As demais parcelas do contrato serão pagas conforme o cronograma estabelecido, sujeito ao cumprimento das condições contratuais e à aprovação das prestações de contas pela Contratante.

3.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.7. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, conforme alterações realizadas na Tabela SUS.

3.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

$$Tx = \text{IPCA (IBGE)}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada compromete-se a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços. O contrato terá um prazo de **vigência e de execução de 12 meses**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Durante esse período, a Contratada deverá seguir todas as diretrizes e obrigações detalhadas anteriormente, garantindo a continuidade e a



qualidade dos serviços de Terapia do Transtorno do Espectro Autista - TEA, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 107 da Lei 14.133, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a projeto com composições de preços da contratada, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – A execução do CONTRATO será acompanhada por representante(s) da Contratada e da Contratante, especialmente designados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
- b) Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários à execução do contrato;
- c) Acompanhar junto à equipe da Contratada o desenvolvimento das ações previstas, avaliando todas as etapas do processo.

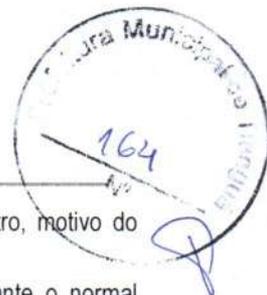
6.2. - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo de inexigibilidade de licitação nº INX05/2024-SESA, e neste termo contratual;
- b) Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as Relatorios de produção, e se for o caso notas fiscais/faturas, juntamente com a CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF do FGTS, e ainda CNDT, o contrato e a ordem de serviços, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no Art.125, da Lei N° 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- e) Ficaa contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação nº INX05/2024-SESA.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- j) A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.
- k) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- l) A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- m) Fica a CONTRATADA responsável por qualquer dano financeiro ocorrido em virtude dos serviços deste contrato, seja dano ao erário ou danos aos agentes públicos envolvidos.



6.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 6.3.1 São obrigações e responsabilidades da instituição sem fins lucrativos que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste termo de referência:
- 6.3.1.1 Manter durante toda a execução dos serviços as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 6.3.2 Prestar serviços de terapia (equoterapia e hidroterapia), de acordo com os termos e prazos propostos.
- 6.3.3 Realizar todos os procedimentos de acordo com as necessidades do paciente que será submetido.
- 6.3.4 Executar os serviços supervisionados integralmente por profissionais especializados e exclusivos para a execução dos serviços.
- 6.3.5 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.
- 6.3.6 Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade do serviço e da demanda em cada localidade de realização e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.
- 6.3.7 Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.
- 6.3.8 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.
- 6.3.9 Manter seu pessoal identificado mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Fiscal do Contrato a relação nominal constando: nome e telefone dos profissionais.
- 6.3.10 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 6.3.11 Substituir imediatamente toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos.
- 6.3.12 Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 6.3.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.3.14 Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário) - assegurando o bom funcionamento do serviço.
- 6.3.15 Responsabilizar-se por qualquer direito trabalhista de seus funcionários ou prestadores de serviço, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- 6.3.16 Prestar o atendimento de forma adequada, conforme cronograma, em tempo hábil que não comprometa a sobrevida do paciente.
- 6.3.17 Fornecer todos os insumos, correlatos necessários, sem ônus a contratante, para atender todas as sessões de Terapêuticas, em perfeito estado, dentro do prazo de validade, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade.
- 6.3.18 Fornecer e responsabilizar-se por todos os equipamentos e mobiliários necessários para prestação do serviço dentro das estruturas físicas disponibilizadas pela contratante.
- 6.3.19 Fornecer mensalmente relatório técnico dos serviços executados, identificando os pacientes com seus respectivos prontuários, obrigatoriamente assinado e carimbado por profissional responsável pelo serviço e atestado pelo responsável do setor em que o serviço está sendo prestado.
- 6.3.20 Emitir mensalmente o relatório dos pacientes atendidos. Este relatório deverá ser entregue e validado pelo responsável do setor em que o serviço está sendo prestado.
- 6.3.21 Entregar à contratante, relatórios trimestrais com os resultados do controle microbiológico do tratamento de água utilizado.
- 6.3.22 Manter Livro de Registro de Diálise, numerado tipograficamente, contendo termo de abertura e encerramento assinado pelo responsável técnico, visado pela Secretaria de Estado de Saúde, antes do início da escrituração. Este livro



deve conter os seguintes itens: data, horário, local, nome do paciente, número do prontuário ou registro, motivo do procedimento (causa), responsável pelo procedimento (assinatura e dados legíveis do responsável).

6.3.23 Dar conhecimento imediato à Contratante de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do serviço de Terapia.

6.3.24 Responsabilizar-se pela execução dos investimentos e serviços para adequação dos itens que não se encontrem em conformidade com especificações técnicas mínimas estabelecidas no contrato.

6.3.25 Apresentar à Contratante, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar.

6.3.26 Apresentar Procedimento Operacional Padrão de todos os serviços prestados.

6.3.27 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

6.3.28 Realizar semestralmente capacitação para seus profissionais, visando multiplicar as boas práticas na execução.

6.4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A metodologia para a implementação desse projeto envolve várias etapas fundamentais para garantir sua eficácia e impacto positivo na comunidade.

- **Hidroterapia:** mas sextas-feiras, 10 atendimentos no horário da manhã e 10 atendimentos no horário da tarde, serem feitos 4 grupos, em cada com 10 atendimentos totalizando 40 atendimentos no mês.

- **Equoterapia:** mas terças, quintas no horário de manhã 10 atendimentos e no horário da tarde 10 atendimentos, no Sábado no horário da tarde 10 atendimentos, totalizando 50 atendimentos por semana, sera feitos 4 grupos cada um na semana, totalizando por mês dando 200 atendimentos

1. Levantamento de Necessidades: Realização de um levantamento detalhado das necessidades e demandas da comunidade, incluindo a identificação de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiências que se beneficiariam das intervenções projeto com composições de preços.

2. Planejamento Integrado: Desenvolvimento de um plano integrado que aborde tanto a implementação da hidroterapia adaptada como a expansão da equoterapia e a continuidade das atividades lúdicas e esportivas, garantindo uma abordagem holística e abrangente.

3. Parcerias Estratégicas: Estabelecimento de parcerias com instituições de saúde, escolas especializadas, profissionais terapêuticos e esportivos, além de órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, para garantir recursos, expertise e apoio logístico necessários para o sucesso do projeto.

4. Capacitação: Capacitação de voluntários envolvidos no projeto, garantindo que estejam devidamente qualificados para oferecer suporte adequado às crianças e adolescentes atendidos.

5. Avaliação Contínua: Implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua para acompanhar o progresso das crianças, avaliar a eficácia das intervenções terapêuticas e identificar áreas de melhoria ao longo do tempo.

6. Envolvimento: Promoção de iniciativas de conscientização e engajamento da comunidade sobre a importância da inclusão e do apoio às crianças com TEA e deficiências, visando reduzir estigmas e promover uma cultura de aceitação e apoio mútuo.

Por meio dessa metodologia abrangente e participativa, buscamos garantir que o projeto atenda de forma eficaz às necessidades da comunidade e promova mudanças positivas e sustentáveis na vida das crianças e adolescentes atendidos.

Ass.



FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

ETAPA/FASE	META	ESPECIFICAÇÕES	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INICIO	TERMINO
Planejamento Integrado	Plano integrado que aborde tanto as atividades voltadas as crianças e adolescentes	Reunioes com os familiares para ter indicadores de quantidade, alem de reunioes com os profissionais pra planegar as atividades durante o projeto	Relatorios e registros fotograficos	CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO	
Inscrições das crianças e adolescentes nas atividades	inscrição na hidroterapia e equoterapia	Inscrição das crianças e adolescentes no projeto	Fichas de inscrição		
Início das atividades	Execução das atividades	Início da execução das atividades de hidroterapia, equoterapia e atividades ludicas e esportivas	Registros fotograficos		
Relatorios da hidroterapia	Ao final do projeto demonstrar melhorias dos participantes Da hidroterapia	documento que visa a apresentar um resumo de atividades realizadas bem como informar os dados e resultados coletados com elas	Relatorios e registros fotograficos		
Relatorios da equoterapia	Ao final do projeto demonstrar melhorias dos participantes Da equoterapia	documento que visa a apresentar um resumo de atividades realizadas bem como informar os dados e resultados coletados com elas	Relatorios e registros fotograficos		
Termino das atividades no ano	Finalização das atividades		Relatorios,preatação de conta		

Ações Executadas na semana				
	Dia	Turno Manhã /Tarde		Atividade
Semana	Terça-feira	manhã	tarde	Equoterapia
	Quinta-feira	manhã	tarde	Equoterapia
	Sexta-feira	manhã	tarde	Hidroterapia
	Sabado		tarde	Equoterapia

	Dia	Horario	Atividades
Tabela de horarios	Terça-feira	08:00 – 11:00	Equoterapia
	Terça-feira	14:00 -17:00	Equoterapia
	Quinta-feira	08:00 – 11:00	Equoterapia



	Quinta-feira	14:00 – 17:00	Equoterapia
	Sexta-feira	08:00 – 11:00	Hidroterapia
	Sexta-feira	14:00 – 17:00	Hidroterapia
	Sabado	14:00 – 17:00	Equoterapia

6.5. - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

6.5.1. Para a contratação do projeto de integração da hidroterapia e equoterapia para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, foram estimadas as seguintes quantidades e suas respectivas memórias de cálculo:

1. Atendimentos:

- Hidroterapia: 40 atendimentos mensais para pessoas com autismo (TEA) e outras deficiências.
- Equoterapia: 60 atendimentos mensais para crianças e adolescentes com idades entre 6 e 17 anos que vivenciam situações de vulnerabilidades sociais.

2. Material Recreativo e Lúdico:

- Kit primeiros socorros com maleta: 01 unidade.
- Cronômetro Digital: 02 unidades.
- Brinquedos socioeducativos: 03 unidades.
- Lousa Quadro Branco Mold Alumínio 120x90: 01 unidade.
- Pasta Para Arquivo Suspenso Kraft Completa Caixa 50 Unid.: 02 unidades.

3. Material de Limpeza - EPIS:

- Álcool em gel 5 litros: 05 unidades.
- Avental descartável (Caixa com 100 unidades): 10 caixas.
- Touca de proteção descartável (Caixa com 100 unidades): 10 caixas.
- Detergente líquido 05L: 10 unidades.
- Água sanitária 05L: 10 unidades.
- Vassoura: 20 unidades.
- Esponja dupla face (Kit com 100 unidades): 03 kits.

4. Material para Atividades de Equoterapia:

- Ração para cavalo (Saco com 40 kg): 36 sacos.
- Saco de milho e soja com 40 kg: 16 sacos.

5. Material para Atividades de Hidroterapia:

- Colete bóia: 20 unidades.
- Colete cervical: 03 unidades.
- Espaguete: 10 unidades.
- Balde de cloro em pó 10KG: 12 unidades.
- Barrilha Densa Elevador Ph Para Piscina 25 Kg: 12 unidades.
- Algicida Choque para Piscinas HCL Hidroall-5 Litros: 12 unidades.

Handwritten signature



6.5.2. Essas estimativas foram calculadas com base na demanda prevista para cada atividade, considerando também a frequência de uso e a duração do projeto para garantir a disponibilidade adequada de recursos durante todo o período de execução.

6.6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)

ELEMENTOS DE DESPESA	VALORMENSAL	VALOR TOTAL:
MATERIALDECONSUMO		R\$ 16.440,00
MATERIALPERMANENTE		R\$ 7.560,00
PAGAMENTODEPESSOAL	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

MATERIAL RECRATIVO E LÚDICO

Material: Objeto	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Kit primeiros socorros com maleta	1	110	110
Cronômetro Digital	2	120	240
Brinquedos socioeducativos	3	50	150
Lousa Quadro Branco Mold Alumínio 120x90	1	180	180
Pasta Para Arquivo Suspenso Kraft Completa Caixa 50 Unid.	2	150	300
TOTAL:			980

MATERIAL DE LIMPEZA - EPIS

Material: Objeto	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Álcool em gel 5 litros.	5	40	200
Avental descartável. Caixa com 100 unidades.	10	30	300
Touca de proteção descartável. Caixa com 100 unidades.	10	20	200
Detergente líquido 05L	10	13	130
Água sanitária 05L	10	12	120
Vassoura	20	15	300
Esponja dupla face. Kit com 100 unidades.	3	60	180
TOTAL:			1.430,00

MATERIAL PARA ATIVIDADES DE EQUOTERAPIA:

Handwritten signature



Material: Objeto		Quantidade	R\$ unitário	R\$ Total
n.º 01	Ração para cavalo. Saco com 40 kg	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
n.º 02	Saco de milho e soja com 40 kg	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
TOTAL:				R\$ 7.800,00

MATERIAL PARA ATIVIDADES DE HIDROTERAPIA:				
Material: Objeto		Quantidade	R\$ unitário	R\$ Total
Colete bóia		20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Colete cervical		3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
Espaguete		10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
n.º 01	Balde de cloro em pó 10KG	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
n.º 02	Barrilha Densa Elevador Ph Para Piscina 25 Kg	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
n.º 03	Algicida Choque para Piscinas HCL Hidroall-5 Litros	12	R\$ 170,83	R\$ 2.050,00
TOTAL:				R\$ 8.610,00

MATERIAL DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE:			
Material: Objeto	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
Blusa do projeto: equoterapia e hidroterapia	70	35	2.450,00
Blusa dos profissionais	9	40	360
Banner Médio	5	300	1.500,00
Banner pequeno	6	250	1.500,00
TOTAL:			5.180,00

CRONOGRAMA DE EMBOLSO (R\$)					
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES

Handwritten signature



R\$ 20.000,00					
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO			VALOR
1		Pessoal e encargos (6.1)	R\$ 216.000,00
2		Material de consumo (4.4 / 4.5 n.º 01 n.º 02 / 4.6 n.º 01 n.º 02 n.º 03)	R\$ 16.440,00
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO			VALOR
4		Obras e instalações	
5		Equipamentos e Materiais Permanentes (/ 4.3 / 4.6 / 4.7)	R\$ 7.560,00
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO			R\$ 240.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21, através de Termo Aditivo.

7.2. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

7.2.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei a cada 12 (doze) meses, com base no índice oficial do Governo Federal (IGPM/FGV) ou seus substitutivos.

CLÁUSULA OITAVA- DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10 302 0181 2.048 - Gestão e Manutenção do Programa Naná. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Sub-Elemento: 05 – Serviços Técnicos Profissionais. Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: Próprios.

CLÁUSULA NONA- DASSANÇÕES

9.1. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei n.º 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na contratação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total estimado, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total estimado, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 1% (um por cento) do valor contratual total estimado, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa;



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO de TIANGUÁ/CE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 15 (quinze) dias úteis para as sanções previstas nos incisos II, III e IV do item 9.1 supra.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do **MUNICÍPIO de TIANGUÁ -CE** no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

9.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.1** supra, poderão ser aplicadas às instituições sem fins lucrativos/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II do mesmo item**, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Inciso I, do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE



12.1.A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições contábeis-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e trabalhistas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO e CONTROLE do CONTRATO

13.1. Após assinatura deverá o presente CONTRATO ser publicado, em extrato, na Imprensa Oficial do Município de Tianguá/CE, correndo os encargos por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO GESTOR DO CONTRATO:

14.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Senhora: FRANCISCA LAENE DOS SANTOS ALVES portaria nº 13/2024 - 08 de maio de 2024, especialmente designada, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, *sui jûris*, que também o subscrevem.

_____ -CE, ____ de _____ de 2024.

SECRETARIA de XXXXXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR de DESPESAS
CNPJ. _____
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____